

Tramitação da Medida 194 é a segunda derrota de Carneiro

12 JUL 1990

José Varella — 14/06/89

BRASÍLIA — Por unanimidade, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado revogou a decisão do presidente do Congresso Nacional, Nélson Carneiro, de sustar a tramitação da Medida Provisória 194, que trata dos recursos das aplicações financeiras do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação. Assim, a medida tramita normalmente no Legislativo, atendendo a vontade do governo, que ameaçava entrar na Justiça contra o senador. Foi a segunda derrota de Carneiro em quinze dias. Na semana passada, o Supremo Tribunal Federal fez com que ele convocasse parlamentares, em recesso, para votar a Lei das Diretrizes Orçamentárias, que já tinha sido devolvida ao governo.

Um dia depois de Carneiro ter sustado a tramitação da Medida 194, por considerá-la inconstitucional, os senadores Jorge Bornhausen (PFL-SC) e Marco Maciel (PFL-PE), atendendo a um pedido do ministro da Educação, Carlos Chiarelli, encaminharam um recurso contra a decisão. Automaticamente, a Comissão de Constituição e



Nélson: derrotas seguidas

Justiça foi acionada para julgar o recurso. O senador Odacir Soares (PFL-RO) foi o autor do parecer, votado na última terça-feira. “Não contempla a Carta Magna a possibilidade de se sustar a tramitação legislativa de medida provisória sob qualquer pre-

texto, conforme o fez o senhor presidente do Senado”, ponderou Soares, recebendo apoio de pesos pesados como os senadores Jarbas Passarinho (PDS-PA) e João Calmon (PMDB-ES).

Com a revogação da decisão de Carneiro, a constitucionalidade da Medida 194 será julgada por uma comissão mista, formada por sete deputados e sete senadores. Mas isso só será feito a partir de 1º de agosto, quando os parlamentares voltam do recesso, porque a medida foi enviada ao Congresso no último dia 28. Se ela tivesse sido publicada durante o recesso, os parlamentares seriam convocados extraordinariamente.

Ao ser comunicado da decisão da Comissão de Constituição e Justiça, Nélson Carneiro justificou seu ato com base no regimento interno do Senado, que permite ao presidente impugnar qualquer projeto de lei contrário à Constituição. Além disso, o senador se baseou no parecer de um assessor técnico, que considerou a Medida 194 “flagrantemente inconstitucional”.